



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023-SRP-PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023-SRP-PMC

Aos 21 dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o Município de Chaves, com sede na Av. Charles Assad, nº 399 – Centro, CEP – 68.645-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2023-SRP-PMC**, RESOLVE registrar os preços para(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sistema de Registro de preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MALHARIA EM GERAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA/SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAVES-PA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será com cedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = **6%**

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023-SRP-PMC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05**(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05(cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2023-SRP-PMC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CHAVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CIDADE DE TODOS

Chaves-PA, 21 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ nº 04.888.111/0001-37
CONTRATANTE

ANA ROSA DA SILVA SANTOS 57340226249
CNPJ 27.998.130/0001-11
CONTRATADO

T.O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI
CNPJ 32.724.354/0001-75
ONTRATADO

GRAFICA D. R. SILVA LTDA
CNPJ 08.724.657/0001-03
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CHAVES/SEMED, e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

ANA ROSA DA SILVA SANTOS 57340226249 - CNPJ 27.998.130/0001-11

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 G/M², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA 4X0, FRENTE E COSTA, TAMANHO GG.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 26,80	21.440,00
0002	CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 G/M², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA, FRENTE E COSTA, TAMANHO G.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 26,80	21.440,00
0003	CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 G/M², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA, FRENTE E COSTA, TAMANHO M.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 26,80	21.440,00
0004	CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 G/M², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA, FRENTE E COSTA, TAMANHO P.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 26,80	21.440,00
0005	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA PERSONALIZADO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS E INFANTO JUVENIL. TAMANHO E CORES DIVERSAS.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 67,79	54.232,00
0008	CALÇA SOCIAL MASCULINA, ALFAIATADA, BASICA SLIM	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 64,90	51.920,00
0009	CALÇA SOCIAL FEMININA, ALFAIATADA, SARJA C/ ELASTANO.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 64,90	51.920,00
0012	CALÇA UNISSEX, CORES VARIADAS, TECIDO BRIN PESADO 100% ALGODÃO, COM REFORÇO NOS JOELHOS E FUNDO, SEM ZIPER, COM ELASTANO TOTAL NA CINTURA E FIO, COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL E DOIS BOLSOS NA PARTE POSTERIOR, COM LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA NA ALTURA DA COXA, COM FAIXAS REFLEXIVAS DUPLA DE 5 CENTIMETROS DE LARGURA NAS PERNAS, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE, 100% POLIESTER, E A FAIXA CENTRAL PRATA DE MATERIAL ALTAMENTE REFLEXIVO, TAMANHOS VARIADOS E CORES VARIADAS.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 67,99	54.392,00
0014	CAMISA GOLA POLO EM PIQUET, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 39,99	31.992,00
0015	TOALHA PARA MESA EM TECIDO – 2 MTS - CORES DIVERSAS.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 59,99	47.992,00
0017	CAMISA GOLA REDONDA - MALHA ELANCA - TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 25,90	20.720,00
0020	CALÇA DE ELANCA INFANTIL	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 29,25	23.400,00
0021	CALÇA DE ELANCA ADULTO.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 31,99	25.592,00
0022	CAMISA OPERACIONAL GARI - ESPECIFICAÇÃO: MANGA LONGA, TECIDO BRIM LEVE, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COR SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 63,00	50.400,00
0023	CALÇA OPERACIONAL GARI - ESPECIFICAÇÃO: COM ELASTICO E BOLSOS, TECIDO BRIM PESADO, COR SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 67,90	54.320,00
0024	CORTINA PERSONALIZADA ESPECIFICAÇÃO: TRIPOLI 280 X 180, OXFORD LINHA,	PROPRIO	PROPRIO	300	UN	R\$ 120,00	36.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

	PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM O EVENTO A SER DEFINIDO.						
0026	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM 4 BOLSOS COM TAMPA, SEM MANGA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ILUMINAÇÃO, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA. TAMANHOS P, M, G E GG.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 69,80	55.840,00
0027	CONJUNTO UNIFORME PARA BANDA MARCIAL: COM CALÇA/SAIA, CAMISA E BOINA, ESTILO BANDA MILITAR.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 199,00	159.200,00
0029	BATA MANGA CURTA, COM GOLA, CONFECCIONADA EM BRIM SOLASOL, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, COR A DEFINIR, TEXTURA TINGIMENTO C/ HIDRANTENE RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, DUAS FAIXAS NA FRENTE, EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, MEDINDO APROXIMADAMENTE QUATRO CENTÍMETROS DE LARGURA, EM TODA EXTENÇÃO DA FRENTE DA BATA, UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE BREVES, EM SILK SCREEN POLICROMIA, MEDINDO 10 CM, E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA FRENTE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES NAS COSTAS, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CHAVES, EM SILK SCREEN, POLICROMIA NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 28 CM PROPORCIONAL, TAM. P/M/G/GG.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 55,99	44.792,00
0030	CONJUNTO CIRÚRGICO, UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO (PIJAMA) UNISSEX - BLUSA E CALÇA - COR A DEFINIR, PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX CONJUNTO BLUSA E CALÇA. TAM. P/M/G/GG.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 99,00	79.200,00
0031	JALECO HOSPITALAR JALECO PRODUZIDO NO TECIDO BRIM (100% ALGODÃO) MANGA LONGA, SEM BORDADO. COM TRÊS BOLSOS, SENDO DOIS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO. TECIDO: BRIM LEVE, GRAMATURA: 213 G/M², COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, CORES E TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 69,80	55.840,00
0032	AVENTAL / CAPOTE CIRÚRGICO MANGA LONGA TECIDO: BRIM, 84% ALGODÃO, 16% POLIÉSTER TECIDO RESISTENTE, IDEAL PARA UNIFORMES.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 79,90	63.920,00
0033	TOÇA CIRÚRGICA 58 CM, BRIM LEVE, 100% ALGODÃO.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 18,00	14.400,00
0034	BATA PARA GESTANTES, CONFECCIONADA EM BRIM SOLASOL, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, COR A DEFINIR, TEXTURA TINGIMENTO C/ HIDRANTENE RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, DUAS FAIXAS NA FRENTE, EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, MEDINDO APROXIMADAMENTE QUATRO CENTÍMETROS DE LARGURA, EM TODA EXTENÇÃO DA FRENTE DA BATA, UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CHAVES, EM SILK SCREEN POLICROMIA, MEDINDO 10 CM E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA FRENTE, FECHAMENTO FRONTAL, ATRAVÉS DE BOTÕES NAS COSTAS, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CHAVES, EM SILK SCREEN POLICROMIA, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 28 CM PROPORCIONAL, TAM. P/M/G/GG.	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 35,90	28.720,00
0035	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2 (DOIS) PANOS, USO EXTERNO, 90 X 128 CM, DO BRASIL, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI 5588/1965.	PROPRIO	PROPRIO	300	UN	R\$ 140,00	42.000,00
0036	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2 (DOIS) PANOS, USO EXTERNO, 90 X 128 CM, DO ESTADO DO PARÁ, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME	PROPRIO	PROPRIO	300	UN	R\$ 140,00	42.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

	NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI 5588/1965.						
0037	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2 (DOIS) PANOS, USO EXTERNO, 90 X 128 CM, DO MUNICÍPIO DE CHAVES- PA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI 5588/1965	PROPRIO	PROPRIO	300	UN	R\$ 140,00	42.000,00
0039	LENÇOL CLÍNICA HOSPITALAR 100% ALGODÃO UND 120 LENÇOL CLÍNICA HOSPITALAR 100% ALGODÃO *COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL	PROPRIO	PROPRIO	800	UN	R\$ 78,70	62.960,00

1.279.512,00

O valor global é de R\$ 1.279.512,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil quinhentos e doze reais)

T.O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI - CNPJ 32.724.354/0001-75

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	unidade	valor unitario	valor total
0006	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 53,59	42.872,00
0007	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 53,00	42.400,00
0010	CAMISA MALHA PV, MANGA LONGA, COR DIVERSA, PINTADA FRENTE E COSTA ESPECIFICAÇÃO: GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHO NAS MANGAS, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS, 100% POLIESTER E CORES DIVERSAS, PINTADA FRENTE E COSTA.	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 23,00	18.400,00
0013	CAMISA GOLA POLO MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE PINTADA BOLSO E COSTA ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, EM CORES VARIADAS COM DESIGNER NOS TAMANHOS P, M, G, GG.	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 29,50	23.600,00
0016	TOALHA PARA MESA EM TECIDO REDONDA - 3,5MTS - CORES DIVERSAS.	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 89,50	71.600,00
0018	SHORT DE ELANCA INFANTIL.	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 20,00	16.000,00
0019	SHORT DE ELANCA ADULTO.	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 22,00	17.600,00
0025	COLETE ESPORTIVO - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: EM POLIÉSTER OU ELANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO LATERAL, LOGO FRONTAL, ALTURA FRENTE: COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 14,00	11.200,00
0028	CALÇA COMPRIDA EM BRIM, COM ELÁSTICO NA CINTURA E FAIXA REFLETIVA, MATERIAL 100% EM ALGODÃO, SARJA 3X1, COR A DEFINIR, FAIXA REFLETIVA NAS DUAS (02) PERNAS DA CALÇA, TEXTURA/TINGIMENTO C/ HIDRANTENE RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, DOIS	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 66,35	53.080,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

	BOLSOS CHAPADOS NA PARTE FRONTAL E UM BOLSO CHAPADO TRASEIRO, LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAMANHOS P/M/G/GG.						
0038	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO INFANTIL COM ELÁSTICO EM ALGODÃO UND 80 LENÇOL AVULSO PARA BERÇO INFANTIL COM ELÁSTICO EM ALGODÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL* - EXTREMAMENTE RESISTENTE -SUPPORTA LAVAGEM INDUSTRIAL -MACIO E CONFORTÁVEL - O MAIS UTILIZADO EM LINHA CONFECÇÃO HOSPITALAR & HOTELEIRA - NÃO AMASSA - FÁCIL LAVAGEM - PRÁTICO LENÇOL AVULSO SEM ELÁSTICO TAMANHO 1,05M X 1,50M COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - 50% POLIESTER	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 24,00	19.200,00
0040	LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO MEDINDO 90CM X 200CM LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO MEDINDO 90CM X 200CM LENÇOL AVULSO SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM TODA A EXTREMIDADE TAM 1,88X 0,88CM COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 61,50	49.200,00
0041	TOALHA HOSPITALAR PARA BANHO	NORTE CONFECÇÕES	NORTE CONFECÇÕES	800	UN	R\$ 37,65	30.120,00

395.272,00

O valor global é de R\$ 395.272,00 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e dois reais)

GRAFICA D. R. SILVA LTDA - CNPJ 08.724.657/0001-03

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0011	CAMISA MALHA PV, MANGA CURTA, COR CAMISA DIVERSA, PINTADA FRENTE E COSTA ESPECIFICAÇÃO: GOLA REDONDA, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS, 100% POLIESTER E CORES DIVERSAS, PINTADA FRENTE E COSTAS.	GRAFICA D.R SILVA	GRAFICA D.R SILVA	800	UN	R\$ 19,00	15.200,00

O valor global é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)